



REQUERIMENTO N.º 2217, DE 2011
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 002 de 2003 que “Acrescenta arts. 90 e 91 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, possibilitando que os servidores públicos requisitados optem pela alteração de sua lotação funcional do órgão cedente para o órgão cessionário”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda à Constituição nº 002 de 2003 que “Acrescenta arts. 90 e 91 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, possibilitando que os servidores públicos requisitados optem pela alteração de sua lotação funcional do órgão cedente para o órgão cessionário”.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 002 de 2003 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como objetivo possibilitar aos servidores públicos requisitados

[Assinatura]



2D79BF6525



possam optar pela alteração de sua lotação funcional do órgão cedente para o órgão cessionário.

A crescente demanda por funcionários nos mais diversos órgãos situados nas três esferas de Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios tem ocasionado um contínuo deslocamento de servidores de seu órgão de origem para órgão diverso, por meio de requisição, que lá permanecem exercendo atividades por anos a fio.

Existem casos em que muitos servidores atuam em determinada repartição há mais de uma década, e, por isso, já não têm quaisquer afinidades com as suas atividades de origem desempenhadas nos Poder Executivo e Legislativo.

Diante disto é necessária uma regra constitucional transitória, que sem afastar a prevalência do “*princípio do livre acesso aos cargos públicos via concurso*”, inserto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, ampare os servidores que se encontrem na situação de requisitados, em face da distorção imposta pelo desvio de função a que estão submetidos.

Com a aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional, estaremos resolvendo o problema destes servidores, como também obstaria uma virtual paralisação dos serviços públicos essenciais dos órgãos onde eles se encontrem exercendo atividades por requisição, ao que solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de junho de 2011

ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB

21 JUN 2011



2D79BF6525